



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
 Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.610/2009

"Altera o teor do anexo V da Lei nº 1.029/98, que detalha o quadro de vencimento do magistério municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O anexo V da Lei nº 1.029/98, que detalha o quadro de vencimento do magistério municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

CLASSES	NÍVEIS	PADRÕES																				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11										
-	-																					
MAMPA	I	593,75	599,69	605,68	611,74	617,86	624,04	630,28	636,58	642,95	649,38	655,87										
MAMPA	II	602,66	608,68	614,77	620,92	627,13	633,40	639,73	646,13	652,59	659,12	665,71										
MAMPA	III	611,70	617,81	623,99	630,23	636,53	642,90	649,33	655,82	662,38	669,00	675,69										
MAMPA	IV	620,87	627,08	633,35	639,68	646,08	652,54	659,07	665,66	672,31	679,04	685,83										
MAMPA	V	630,18	636,49	642,85	649,28	655,77	662,33	668,95	675,64	682,40	689,22	696,12										
MAMPA	VI	639,64	646,03	652,49	659,02	665,61	672,27	678,99	685,78	692,64	699,56	706,56										
MAMPA	VII	649,23	655,72	662,28	668,90	675,59	682,35	689,17	696,06	703,03	710,06	717,16										
MAMPB	III	611,70	617,81	623,99	630,23	636,53	642,90	649,33	655,82	662,38	669,00	675,69										
MAMPB	IV	620,87	627,08	633,35	639,68	646,08	652,54	659,07	665,66	672,31	679,04	685,83										
MAMPB	V	630,18	636,49	642,85	649,28	655,77	662,33	668,95	675,64	682,40	689,22	696,12										
MAMPB	VI	639,64	646,03	652,49	659,02	665,61	672,27	678,99	685,78	692,64	699,56	706,56										
MAMPB	VII	649,23	655,72	662,28	668,90	675,59	682,35	689,17	696,06	703,03	710,06	717,16										
MAMPP	III	611,70	617,81	623,99	630,23	636,53	642,90	649,33	655,82	662,38	669,00	675,69										
MAMPP	IV	620,87	627,08	633,35	639,68	646,08	652,54	659,07	665,66	672,31	679,04	685,83										
MAMPP	V	630,18	636,49	642,85	649,28	655,77	662,33	668,95	675,64	682,40	689,22	696,12										
MAMPP	VI	639,64	646,03	652,49	659,02	665,61	672,27	678,99	685,78	692,64	699,56	706,56										
MAMPP	VII	649,23	655,72	662,28	668,90	675,59	682,35	689,17	696,06	703,03	710,06	717,16										

GRATIFICAÇÕES

Professor Alfabetizador (RC) 20%
 Professor Dificil Acesso 20%
 Professor Classe Especial 20%

CATEGORIA FUNCIONAL

MAMPA e MAMPB: Professor em Função de docência
 MAMPP: Professor em Função Pedagógica



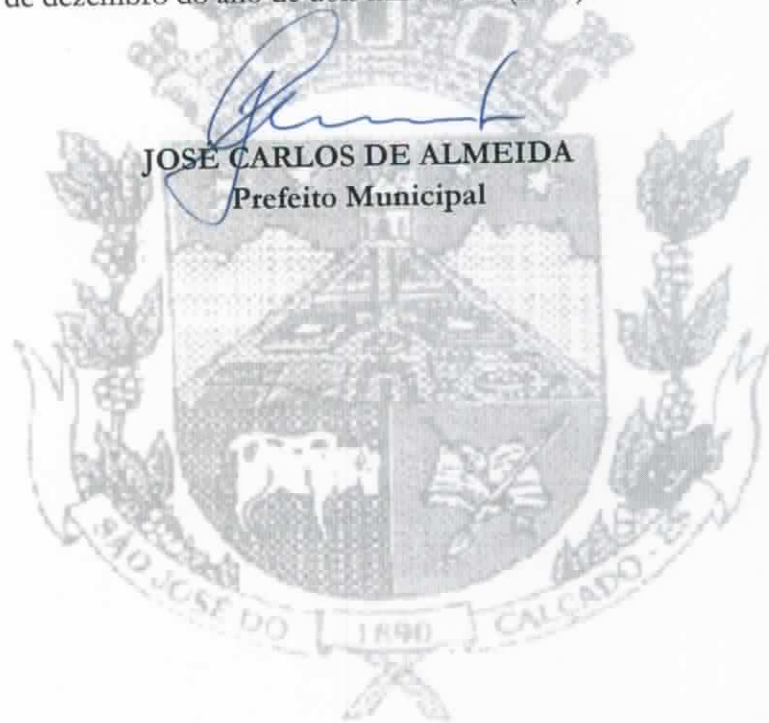
Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

Art. 2º. O piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009).



JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal